



COMPRAS
E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
PROCESSO Nº 407/2022
SOLICITAÇÃO Nº 391/2022
VIGÊNCIA: ATÉ 14/03/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços do FORNECEDOR G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 25.191.599/0001-19, com endereço à Rua Almirante Barroso, 376 - Bairro Centro Sul, CEP 78110-046, Várzea Grande - MT, telefone (65) 3694-0593, E-mail priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada pela procurador PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 016/2022 e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 14/03/2022 à 14/03/2023.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
01	PEÇAS PARA ARES CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS	R\$ 34.500,00	3% (TRÊS PERCENTO DE

CIDADE EM *Transformação*

Prefeitura Municipal de Campo Verde, n.º 3 - Campo Real 2
CEP 78540-000 - Campo Verde MT

44 3419-1244

0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br





				PELO COMPRADOR	DESCONTO)
02	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	86	R\$ 100,53 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 8.645,58
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	91	R\$ 206,89 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 18.826,99
04	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	138	R\$ 134,15 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 18.512,70
05	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	98	R\$ 230,04 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 22.543,92
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UND	170	R\$ 168,68 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 28.675,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 131.704,79 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).					

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
07	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 33.000,00	3% (TRÊS PERCENTO DE DESCONTO)
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	101	R\$ 102,05 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 10.307,05	
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	106	R\$ 235,55 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 24.968,30	
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	160	R\$ 158,31 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 25.329,60	
11	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	120	R\$ 186,49 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 22.378,80	
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA	UND	184	R\$ 160,19 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 29.474,96	

CIDADE EM *Transformação*



E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 145.458,71 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).					

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
13	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.500,00	3% (TRÊS PERCENTO DE DESCONTO)
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	92	R\$ 115,69 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 10.643,48	
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	97	R\$ 275,89 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 26.761,33	
16	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	147	R\$ 167,43 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 24.612,21	
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	92	R\$ 223,85 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 20.594,20	
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	167	R\$ 197,81 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 33.034,27	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 143.145,01 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
19	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18.001 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 26.200,00	20% (VINTE PERCENTO DE DESCONTO)
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	63	R\$ 140,96 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 8.880,48	
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.001	UND	68	R\$ 326,97 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 22.233,96	

CIDADE EM *Transformação*

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78540-000 - Campo Verde MT

66 3419-1244

OUBIDORIA CIDADÃ
0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
22	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	123	R\$ 196,34 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 24.149,82	
23	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	100	R\$ 254,41 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 25.441,00	
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18.001 A 24.000 BTUS	UND	160	R\$ 189,37 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 30.299,20	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 137.204,46 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
25	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24.001 A 30.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.500,00	
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	58	R\$ 165,81 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 9.616,98	
27	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	58	R\$ 387,53 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 22.476,74	2,5% (DOIS E MEIO PERCENTO DE DESCONTO)
28	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	103	R\$ 226,65 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 23.344,95	
29	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	81	R\$ 269,03 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 21.791,43	
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24.001 A 30.000 BTUS	UND	144	R\$ 210,02 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 30.242,88	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 134.972,98 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						

CIDADE EM *Transformação*

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78849-000 - Campo Verde MT

3419-1244

0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br



SEPLAGCAP202228355A



LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
31	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30.001 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 27.200,00	2,5% (DOIS E MEIO PERCENTO DE DESCONTO)
32	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	54	R\$ 165,77 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 8.951,58	
33	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	54	R\$ 429,06 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 23.169,24	
34	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	94	R\$ 241,71 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 22.720,74	
35	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	74	R\$ 304,64 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 22.543,36	
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30.001 A 36.000 BTUS	UND	125	R\$ 260,59 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 32.573,75	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 137.158,67 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
37	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36.001 A 59.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 31.500,00	2,5% (DOIS E MEIO PERCENTO DE DESCONTO)
38	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R\$ 186,71 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 6.908,27	
39	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	37	R\$ 583,92 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 21.605,04	
40	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E	UND	57	R\$ 392,46 MAIOR PERCENTUAL - (%)	R\$ 22.370,22	

CIDADE EM *Transformação*

Pracados Três Poderes - 3 - Campo Real 2
CEP 75500-000 - Campo Verde MT

46 3419-1244

OUVIDORIA CIDADÃ
0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br



	CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS				
41	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	41	R\$ 405,61 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 16.630,01
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36.001 A 59.000 BTUS	UND	72	R\$ 394,64 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 28.414,08
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 127.427,62 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).					

Valor total dos lotes: R\$ 957.072,24 (novecentos e cinquenta e sete mil, setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. Executar a entrega dos materiais dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referencia, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para avaliação e análise dos defeitos ou falhas, em qualquer unidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

CIDADE EM *Transformação*

Praça dos Três Poderes nº 3 - Campo Verde 2
CEP: 78840-000 - Campo Verde MT

44 3419-1244

OFICINA CIDADÃ
0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br



5.10. Após a avaliação e análise dos defeitos e falhas, a contratada deverá emitir o laudo descritivo dos defeitos e relação de peças, quando necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Para a realização de serviços no local (higienização, recarga, manutenção preventiva, instalação e desinstalação) o prazo será de no máximo 03 (três) dias. No caso de retirada do equipamento para troca de peças (manutenção corretiva) o prazo será de no máximo 10 (dez) dias.

5.12. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório).

5.13. Em casos de urgência a CONTRATADA deverá prestar atendimento em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos (sala de vacinas, consultórios médicos, sala de procedimento e laboratório).

5.14. Cumprir com o prazo e especificações definidas na proposta e no edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais/execução dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá sob hipótese alguma pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

CIDADE EM *Transformação*

Rua dos Três Poderes, nº 30 - Campo Verde/MT
CEP 78540-000 - Campo Verde/MT

66 3419-1244

OUVIDORIA CIDADÃ
0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br



8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

CIDADE EM *Transformação*



autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo do servidor PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

CIDADE EM *Transformação*





COMPRAS
E LICITAÇÕES

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo VERDE/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 14 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito

PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES:0750
8286928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS
MERCES:07508286928
Dados: 2022.03.14
10:48:58 -04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME
Fornecedor

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER
Pregoeira

PAULO AUGUSTO CARVALHO GONÇALVES
Fiscal

CIDADE EM *Transformação*

Praça dos Três Poderes, nº 3 - Campo Real 2
CEP 78840-000 - Campo Verde MT

3419-1244

0800 647 2012

campoverde.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

CAMPO VERDE - MT, RUA MACEIO, Nº 688, CENTRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000022/2022

Modalidade Nr.: 00000016/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 0000407/2022

Data da Adjudicação: 14/03/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E

PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Percentual
107128 - G.V. DE ABREU SILVA EIRELI					
CNPJ: 25.191.599/0001-19					
1 - LOTE 01					
28838	1	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
36875	2	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
37613	3	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	SERVICO	1,0000 3,0000 %
37501	4	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42833	5	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42834	6	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 9000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
2 - LOTE 02					
28839	7	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
36882	8	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
37614	9	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
37500	10	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42835	11	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42836	12	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 9001 A 12000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
3 - LOTE 03					
28833	13	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
36876	14	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
37608	15	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
37495	16	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42838	17	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
42839	18	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 12001 A 18000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 3,0000 %
4 - LOTE 04					
44196	19	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 20,0000 %
36877	20	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 20,0000 %
37609	21	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 20,0000 %
37496	22	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000 20,0000 %



Autenticado com senha por PRISCILA ALVES SHIROMA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 10/10/2022 às 13:13:17.
Documento Nº: 4778679-28 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4778679-28>



SEPLAGCAP202237496A



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

CAMPO VERDE - MT, RUA MACEIO, Nº 688, CENTRO

42841	23	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
42842	24	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 18001 A 24000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	20,0000 %
5 - LOTE 05						
44197	25	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36878	26	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37610	27	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37497	28	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42843	29	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42844	30	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 24001 A 30000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
6 - LOTE 06						
28836	31	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36879	32	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37611	33	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37498	34	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42845	35	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42846	36	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 30001 A 36000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
7 - LOTE 07						
28837	37	PECAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
36880	38	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 A 60.000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37612	39	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
37499	40	HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42847	41	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %
42848	42	MANUTENCAO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE 36001 A 60000 BTUS	G. V.	UNIDADE	1,0000	2,5000 %

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

CAMPO VERDE, Segunda-feira, 14 de Março de 2022



Autenticado com senha por PRISCILA ALVES SHIROMA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GAQ - 10/10/2022 às 13:13:17.
Documento Nº: 4778679-28 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4778679-28>



SEPLAGCAP202237496A

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 15.039.153/0001-10 OBJETO: Dispensa de licitação para revisão obrigatória de 80.000 km do veículo RENAULT MASTER, placa RAT9D33, VRM - 346, com aquisição de peças e prestação de serviço em concessionária autorizada. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 2.391,78 (dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, do tipo maior desconto, à empresa vencedora do certame: G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 25.191.599/0001-19, Campo Verde, 14 de março de 2022. Héliida Hübner - Pregoeira.

AVISO DE PREGÃO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS, na modalidade Pregão (presencial) nº 038/2022 a se realizar no dia 24/03/2022 às 13horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 14 de março de 2022.

Héliida B. M. P. Hübner
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGENIO MEDICINAL E INDUSTRIAL à empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 281.694,75 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 14 de março de 2022. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

CRENCIAMENTO Nº 001/2022/ INEXIGIBILIDADE 001/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: oftalmologia e exames de diagnóstico por imagem para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde - MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, na especialidade de consultas especializadas e procedimentos oftalmológico, sendo Credenciamento 001/2022, processo de Inexigibilidade nº 001/2022. Campo Verde - MT, 14 de março de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT
PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL RETIFICADO I Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110**

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 08:00min do dia 28 de MARÇO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial RP nº 013/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e outros com entrega imediata, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e <https://www.cocalinho.mt.gov.br>, mail: licitacaococalinho@hotmail.com ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 14 dias de Março de 2022.

Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, DEMARCAÇÃO, GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA, LAUDO DE AVALIAÇÃO, PERCOLAÇÃO, SONDAGEM E ANÁLISE DE SOLO, teve como vencedora a empresa SIGMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.859.676/0001-17, que apresentou melhor oferta para todos os itens, consignando um valor total de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 28/03/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credenciamento e Abertura: 30/03/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que às 09:00 horas do dia de 31 de março de 2022, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 14 de março de 2022.

JOÃO PAULO LIMA
Presidente da CPL



Ementa - Conselho de Recurso Fiscal - Processo Administrativo - Imunidade de IPTU - Templos Religiosos - Locatária de Imóveis - Indeferimento - Inaplicabilidade de Transferência da sujeição Passiva - Recurso Intempestivo.

Voto - Miguel de Paula (Relator).

DECISÃO

No dia 17/03/2021 (Dezessete de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um), foi protocolado nesta Secretaria Fazendária Municipal, uma solicitação de Isenção de IPTU e Taxas do Imóvel, onde esta instalada a Igreja Pentecostal Deus é Amor, onde gerou o Processo Administrativo 81/2021. No dia 19/03/2021 (Dezanove de Março do Ano de Dois mil e Vinte e Um), foi emitido o Parecer Jurídico de N° 159/2021, sendo pelo INDEFERIMENTO da solicitação do contribuinte.

No dia 28/04/2021 (Vinte e oito de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Um), o Sr. Jair foi cientificado da decisão do processo acima citado.

No dia 14/05/2021 (Quatorze de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um), foi protocolado a solicitação de recurso em segunda instancia.

- CONCLUSÃO -

Na pratica, o Contribuinte do IPTU e das Taxas é o proprietário do imóvel, ou seja, o locatário, o arrendante e o comodatário de bens e imóveis não são contribuintes, porque somente possuem a posse direta do imóvel, não podendo transferir, locar ou ceder a terceiros. O fato de terem se obrigado a suportar os ônus do imposto não os torna contribuintes, especialmente porque as convenções particulares não podem ser opostas à Fazenda Pública, conforme preceitua o art. 123 do CTN. A Constituição Federal prevê, em seu art. 150, inciso VI, alínea b, a imunidade tributária incidente sobre os templos de qualquer culto. Tal regra visa proteger a liberdade e o exercício de todas as espécies de religião, conferindo efetividade ao preceito fundamental esculpido no art. 5º, inciso VI, da Carta Magna, que prevê um Estado laico, entretanto, o §4º do referido artigo dispõe que a imunidade em questão apenas abrange o patrimônio, a renda e os serviços das entidades religiosas, esquecendo-se o constituinte das relações jurídicas privadas que transferem a essas entidades o encargo financeiro dos tributos, conforme explicado no Parecer Jurídico 159/2021, emitido pelo departamento jurídico desta Secretaria de Fazenda Pública Municipal.

Mesmo, se não bastasse todos argumentos expostos, o Decreto 093/2015, que regulamenta o Conselho de Recurso Fiscal em Segunda Instancia, nos faz saber em seu Capitulo Terceiro, Artigo 9 e 10, que trata dos prazos, a seguinte redação:

"Art. 9º O recurso voluntário deverá ser interposto no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão proferida em primeira instância administrativa.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento;

§ 2º Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

Art. 10 Em nenhuma hipótese serão processados e julgados recursos interpostos intempestivamente.

De posse dessas informações, julgo a solicitação do Recurso é Intempestiva, pois o prazo para solicitação do recurso findou-se no dia 13/05/2021 (Treze de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Um).

Homologado conforme decisão do conselho, PELA SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL Arlete Fassicolo P. Nunes - Portaria 570/2021.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE - MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL à empresa GL OXIGÊNIO LTDA, CNPJ nº 12.520.836/0001-04, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 281.694,75 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). Campo Verde, 14 de março de 2022. Fabricia R. Zago - Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: G.V. DE ABREU SILVA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/03/2022 À 14/03/2023

LOTE 01		UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. OFERTADO
01	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL - BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRES) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 34.500,00	3% (TRÊS PORCENTO DE DESCONTO)

